



Prefeitura Municipal de Morrinhos
Secretaria de Administração e Finanças
Comissão Permanente de Licitação / Pregão



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA



Prefeitura Municipal de Morrinhos
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE BLUSAS MODELOS VARIADOS PARA EVENTOS, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICIPIO DE MORRINHOS/CE.

2. UNIDADE ADMINISTRATIVA

2.2. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

3. DAS JUSTIFICATIVAS:

3.1. DA AQUISIÇÃO

3.1.1. Decorre a necessidade da AQUISIÇÃO DE BLUSAS MODELOS VARIADOS PARA EVENTOS, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICIPIO DE MORRINHOS/CE, Justifica – se a aquisição de blusas modelo variados personalizadas, tendo em vista que a secretaria de Educação do Município de Morrinhos pretende realizar diversos eventos no decorrer do ano de 2022, cuja identidade visual siga o padrão deste órgão, a fim de fortalecer a imagem e a marca deste Município, melhorar a identificação da equipe que irão participar dos eventos, proporcionando melhor organização destes eventos, criar um ambiente mais profissional nos eventos com a padronização do visual da equipe e oferecer mais credibilidade e segurança aos participantes.

3.2. DA ESCOLHA DA MODALIDADE

3.2.1. Os itens estão ainda definidos de forma clara e objetiva em todas as especificações e quantitativos, por meio de especificações usuais no mercado, portanto sendo inquestionavelmente considerados bens comuns, na forma do dispõe o parágrafo único do Art. 1º da Lei nº 10.520/2002.

3.2.2. Isto posto, é cabível então a utilização da licitação na modalidade pregão, por ser a modalidade com maior celeridade entre as fases processuais, propiciando maior competitividade devido a fase de lances característica da modalidade, culminando invariavelmente para obtenção de proposta mais vantajosa e a contratação com valores conforme a realidade de mercado.

3.3. DA NÃO EXCLUSIVIDADE PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP

A redação do novel art. 47, da Lei Complementar no 123/06 estabelece um dever de prioridade, ou seja, nos certames públicos deflagrados há de se dar preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, independentemente de qualquer legislação específica editada pelo ente licitante.

Justifica-se a não realização de exclusividade e de cotas reservadas no presente certame, qual seja, para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, a exclusividade apesar dos itens que forem estimados, abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dos itens que estiverem estimados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serem separados por cotas, poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado de acordo com os seguintes motivos:

O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não tem se mostrado vantajoso para a administração pública municipal, principalmente



Prefeitura Municipal de Morrinhos
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto



em municípios e órgãos de pequeno e médio porte. Posto que é comum em licitações para bens divisíveis que em havendo cotas, que se verifique a cotação com preços diferentes para os mesmos itens licitados em cotas diferentes.

Há casos em que os preços são divergentes cotados por empresas diferentes, de categorias tributárias diferentes, ou mesmo optantes pelo simples nacional, mas de tipos societários diferentes e há casos em que a diferença de valores cotados ocorre até para mesma empresa, sendo esta ME ou EPP, quando participa dos dois lotes ou itens em cotas diferentes.

Saliente-se que tais situações podem representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, causando atrasos processuais para as adequações de preços, assim como o transtorno de ter que se lidar com dois valores distintos para o mesmo item ou lote, muitas vezes frustrando-se licitações ou contratações, por atrasos em entregas de itens ou mesmo rescisões contratuais, além da Administração não ter suas necessidades atendidas a contento.

Quanto a esses pontos a Lei Complementar no 123/06, alterada pela Lei Complementar no 147/2014, elencou no art. 49, algumas hipóteses que, se presentes no caso concreto, dispensam ou eximem a autoridade responsável pela licitação de aplicar os benefícios materiais previstos nos arts. 47 e 48. Assim, vale a máxima: 'para toda regra existe uma exceção'. Assim sendo, de conformidade com o art. 49, inciso III não se aplica os benefícios dos arts. 47 e 48 quando:

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado; ou,

Noutro ponto observa-se ainda a grande incidência de participação em certames licitatórios, adjudicação e contratações de microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações do Município de Morrinhos, em sua grande maioria, o que deverasmente garante as microempresas e empresas de pequeno porte acesso integral e irrestrito as licitações e contratações do Município de Morrinhos.

Outro fator importante é a garantia nos editais de licitação do Município de Morrinhos, do cumprimento das normas contidas nos Art's. 42 a 45 da Lei nº 123/2006 e suas alterações, especificamente no que pertine a garantia da apresentação da regularidade fiscal apenas para a assinatura do contrato e na ocorrência do empate ficto previsto nos Art's 44 e 45 da referida norma legal.

Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (artigo 47 da LC no 123/06). Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da Constituição Federal, da Lei no 8.666/93 (que estabelece normas gerais sobre licitações). A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do



Prefeitura Municipal de Morrinhos
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto



interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a “proposta mais vantajosa para a administração” conforme é vislumbrado no artigo 3º da Lei n. 8.666/93.

3.4. DA ESTIMATIVA DOS ITENS

3.4.1. A estimativa da demanda para a aquisição deste termo de referência foi baseada em pauta elaborada pela secretaria de educação do município de Morrinhos.

4. FUNDAMENTO LEGAL:

4.1. A aquisição dos bens tem amparo legal disposto na Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas, c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 7 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019.

5.0 ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS E QUANTIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT
1	Camisa em gola polo tecido piquet, composição 100% algodão, com fechamento em 02 botões, com impressão/ pintura personalizada em serigráfica formato e cor a ser definido de acordo com a necessidade de cada evento. Tamanhos P, M, G e GG.	UND	1.100
2	Camisa manga curta em malha PP confort 80% poliéster 20% algodão, gola careca e sublimação personalizada, definido de acordo com a necessidade de cada evento. Tamanhos P, M, G, GG.	UND	2.200

5.1 - Os preços de referência ora apresentados foram estimados com base na média dos preços coletados viabilizados para verificação no mercado dos valores atinentes a contratação deste objeto, conforme coletas de preços anexados nos autos deste processo.

5.2 - O valor estimado para contratação possuir caráter sigiloso, fundamentado no art. 15. § 1º do Decreto Federal nº. 10.024/2019 e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.2.1. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas conforme prevê o § 2º do art. 15 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

6.0 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ELEMENTO DE DESPESA:

6.3. As despesas do exercício subsequente correrão à conta da dotação consignada para esta atividade, ficando subordinadas ao respectivo crédito orçamentário: 0502.12.122.0014.2.032 - Gestão e Manutenção Fundo Municipal de Educação - FME. Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 - material de consumo.

7.0 - DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1. MENOR PREÇO POR ITEM

8.0 - DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 - Conforme cláusula quinta da Minuta do contrato, mencionada neste termo de referência

9.0 - VALIDADE E DA VIGÊNCIA



Prefeitura Municipal de Morrinhos
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto



9.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, não podendo ultrapassar 31 de dezembro de 2022, contados a partir da Assinatura do Contrato.

10.0 - PAGAMENTO

10.1. O pagamento do produto recebido será efetuado, em até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria de Educação, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque.

11.0 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Conforme cláusula décima primeira da Minuta do contrato, mencionada nesse Termo de Referência.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1- Conforme cláusula Oitava da Minuta do contrato, mencionada nesse Termo de Referência.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1- Conforme cláusula Nona da Minuta do contrato, mencionada nesse Termo de Referência.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - A fiscalização do Contrato será exercida por servidor devidamente nomeado.

14.2 - O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

15. DA EXIGÊNCIA PARA HABILITAÇÃO

15.1 - Habilitação Jurídica

- a) NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) EM SE TRATANDO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) NO CASO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial (não sendo o contrato social consolidado apresentar juntamente todos os aditivos a este) em se tratando de sociedades empresárias: devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;
- d) NO CASO DE SOCIEDADE SIMPLES: ato constitutivo devidamente inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) NO CASO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS: decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



Prefeitura Municipal de Morrinhos
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto



OBS: Os documentos listados acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

f) Cópia de Documento Oficial com foto e CPF, de Sócio-Administrador ou do titular da empresa, conforme o caso;

15.2 - Qualificação técnica, conforme o caso:

a) Apresentar para fins de qualificação técnica, no mínimo **01 (um) atestado/declaração** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente atualizada, constando o período de fornecimento, de modo a comprovar que a licitante já forneceu, o objeto deste edital ou outro semelhante, bem como prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro ou quem este indicar. Os atestados deverão estar necessariamente em nome da licitante.

b) Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item 15.2 alínea "a" instrumento de nota fiscal respectiva ao qual o atestado faz vinculação.

15.3 - Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme o caso:

15.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

15.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.3.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

14.3.3 - Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS e;

14.3.4 - Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

15.4 - Qualificação econômica - financeira, conforme o caso:

a) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b) Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:



Prefeitura Municipal de Morrinhos
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto



I - **Sociedades empresariais em geral:** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.

II - **Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;

III - **Sociedades simples:** registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias.

IV - **As empresas constituídas á menos de um ano:** deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c) Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item 15.4 alínea "b" IV, no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento).

d) As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

e) A empresa optante pelo *Sistema Público de Escrituração Digital - SPED* poderá apresentá-lo na "**forma da lei**".

f) Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item 15.4 alínea "b" IV - e, engloba, no mínimo:

I - Balanço Patrimonial;

II - DRE - Demonstração do Resultado do Exercício;

III - Termos de abertura e de encerramento;

IV - Recibo de entrega de escrituração contábil digital (*Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018*);

OBS: A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).

g) As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

h) A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do *Sistema Público de Escrituração Digital - SPED*. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

i) Se necessária a atualização do balanço, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

15.4.1 - Apresentar **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade;

15.4.2 - Fica dispensado da apresentação da exigências previstas nos itens 15.1 alínea "g" e 15.4 alínea "a" a alínea "i" deste tópico a figura do Microempreendedor Individual (MEI), devendo comprovar e apresentar as demais exigências.



Prefeitura Municipal de Morrinhos
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto



15.5 - Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

15.6 - Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes no edital;

15.7 - Declaração expressa de integral concordância com os termos do edital e seus anexos;

15.8 - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);

15.9 - Declaração sob as penalidades cabíveis, que é microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

15.10 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e os microempreendedores individuais (MEI);

14.10.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as MEI, ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal e trabalhista:

a) Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado as MEI, ME e EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro, nos termos do § 1º, art. 43, do mesmo dispositivo na Lei Complementar nº. 123/2006, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

16. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

16.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste termo de referência, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

16.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste termo de referência, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

16.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e suas alterações posteriores.

16.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



Prefeitura Municipal de Morrinhos
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto



16.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

16.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

16.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

17. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

17.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

17.1.1. Valor unitário do Item;

17.1.2. Marca/Modelo;

17.1.3. Fabricante;

17.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

17.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

17.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

17.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

17.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

18. DA MINUTA DO CONTRATO

MINUTA TERMO DE CONTRATO n^o _____.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MORRINHOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, COM A EMPRESA _____, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

O MUNICÍPIO DE MORRINHOS – CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua José Ibiapina Rocha, S/N, Centro, Morrinhos/Ce, através da Secretaria da Educação, Cultura e Desporto, inscrita no CNPJ/MF sob o n^o _____, neste ato representada pela respectiva Secretária, Sr. Francisca Girliane Araújo Teixeira, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa ____, com endereço à rua ____, bairro ____, cidade ____, inscrita no CNPJ/MF sob o n^o ____, representado por _____ (nome e qualificação), portador do CPF n^o ____, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, com vinculação ao Edital de Pregão n^o __./__, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL E DO REGIME DE EXECUÇÃO

1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o n^o __./__, em conformidade com a Lei Federal N^o 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas, c/c os termos da Lei Federal n^o 10.520, de 17/07/2002, Lei complementar n^o 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 7 de Agosto de 2014, Decreto Federal n^o 10.024 de 20 de Setembro de 2019.



Prefeitura Municipal de Morrinhos
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto



1.2. Aos casos omissos serão resolvidos pela Secretária ordenadora de Despesa, mediante aplicação da Legislação pertinente.

1.3- O fornecimento dos produtos será de forma parcelada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- Constitui objeto da presente contratação a AQUISIÇÃO DE BLUSAS MODELOS VARIADOS PARA EVENTOS, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICIPIO DE MORRINHOS/CE, constantes no Anexo I do Edital do processo licitatório referido na cláusula primeira, no qual restou vencedor a Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

3.1- O objeto contratual tem o valor de R\$ (.....), a ser pago até o 10º dia após a entrega, obedecido o constante no Preâmbulo do Edital de Pregão.

3.2- O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.3- REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

3.4- Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

4.1- O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos bens, não podendo ultrapassar 31 de dezembro de 2022, contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

5.1. As entregas dos produtos deverão ser feitas PARCELADAMENTE nos locais e datas determinadas pelo setor competente, conforme, necessidade e prévia solicitação da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 11h30min, acompanhadas das notas para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento, pelo funcionário competente.

5.2. Os mapas das entregas, constando quantidades, datas e horários, serão fornecidos pela Contratante, com até 30 (trinta) dias de antecedência da data de entrega.



Prefeitura Municipal de Morrinhos
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto



- 5.3. O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se a Prefeitura Municipal de Morrinhos o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
- 5.4. As características pertinentes à qualidade e os parâmetros para avaliação dos gêneros, no ato da entrega e na apresentação das amostras, consta no anexo I – termo de referência.
- 5.5. As licitantes vencedoras deverão cumprir obrigatoriamente os prazos das entregas solicitadas pela Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, salvo em caso de alterações, que deverão ser comunicadas em um prazo inferior às 48 horas
- 5.6. As empresas serão constantemente avaliadas quanto à qualidade dos produtos entregues. Caso os produtos sejam entregues aquém ou além do ponto de maturação em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, a empresa deverá substituí-los em 24 horas. No caso de entrega ou quantidade inferior à estabelecida pela Prefeitura, a empresa deverá também em 24 horas, responsabilizar-se pela a complementação
- 5.7. No ato das entregas, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com o estabelecido pela Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto.
- 5.8. Na ausência de um ou mais itens solicitados, o fornecedor deverá consultar a Contratante quanto à substituição por um produto similar, com dois dias de antecedência. A solicitação deverá ser acompanhada da justificativa em até dois dias antes da entrega e encaminhada a Secretaria Municipal da Educação, que deliberará sobre a aceitação ou não do pedido formulado.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1- As despesas deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias: xxxxxxxxxxxx e Elemento de Despesa: xxxxxxxxxxxxxxxx. Os recursos serão oriundos de Receita de Imposto e Trans. - Educação.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 7.1- São obrigações do fornecedor, além das demais previstas neste contrato:
- Executar o fornecimento dos produtos contratados dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.
 - Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento.
 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.
 - Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) máximas do(s) material(is) no Anexo II, de acordo com o artigo 65, §1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da Contratante; aceitar nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Morrinhos
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto



- e) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- f) Disponer-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento do bem, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato.
- g) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- h) Possibilitar a CONTRATANTE efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento ao objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1- A CONTRATANTE obriga-se:

- a) Indicar o local e horários em que deverão ser entregues os materiais.
- b) Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.
- d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados/contratados permaneçam compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1- O pagamento do produto recebido será efetuado, em até 10 (dez) dias úteis após a entrega do objeto contratual, mediante apresentação de atestado de recebimento definitivo, firmado pelo encarregado de recebe-lâs na forma do edital, acompanhado dos documentos hábeis de cobrança (NOTAS FISCAIS E RECIBOS) que deverão ser entregues diretamente na Secretaria de Educação.

9.2- O pagamento será efetuado diretamente pela secretaria de Educação, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque.

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES

10.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

10.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das obrigações da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em



Prefeitura Municipal de Morrinhos
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto



dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Morrinhos prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 11.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

10.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.5- As sanções previstas nos incisos III e IV do item 10.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I - praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III - sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

10.6- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.8- As sanções previstas no item 10.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. A rescisão contratual poderá ser:

11.2. No caso de inexecução total ou parcial do contrato, o qual enseja sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei, nos termos do art. 77, ficam reconhecidos os direitos da administração, consoante art. 55, IX da Lei n. 8.666/93

11.3. Determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.4. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;



Prefeitura Municipal de Morrinhos
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto



11.5. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

11.6. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - A fiscalização do Contrato será exercida por servidor devidamente nomeado.

13.2 - O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA PUBLICAÇÃO

14.1- A publicação do presente Contrato é de responsabilidade do CONTRATANTE e deverá ser efetivada por extrato, no órgão de imprensa oficial Municipal, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

15.2- Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1- Fica eleito o foro da Comarca de Morrinhos, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Morrinhos - CE, ___ de _____ de ___

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1.

NOME: _____

CPF: _____

2.

NOME: _____

CPF: _____



Prefeitura Municipal de Morrinhos
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto



ANEXO I AO CONTRATO - ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

PROCESSO:
CONTRATO Nº
EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UND	QNT	MODELO/MARCA	VR. UNIT.	VR. TOTAL

Morrinhos/CE, 22 de Dezembro de 2021.

Francisca Girliane Araújo Teixeira
Secretária da Educação, Cultura e Desporto



**ANEXO II – MODELO PROPOSTA
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 1801.02/2022
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)**

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento dos produtos objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 1801.02/2022 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.
PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os Itens de no mínimo, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Morrinhos, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Morrinhos, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

_____ (CE), _____ de _____ 20____.

DECLARANTE



Anexo IV - MINUTA DE CONTRATO

MINUTA TERMO DE CONTRATO n° _____.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MORRINHOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, COM A EMPRESA _____, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

O MUNICÍPIO DE MORRINHOS – CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua José Ibiapina Rocha, S/N, Centro, Morrinhos/Ce, através da Secretaria da Educação, Cultura e Desporto, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, neste ato representada pela respectiva Secretária, Sra. Francisca Girliane Araújo Teixeira, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa _____, com endereço à rua _____, _____, bairro _____, cidade _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, representado por _____ (nome e qualificação), portador do CPF n° _____, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, com vinculação ao Edital de Pregão n° ____./____, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL E DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o n° ____./____, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas, c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 7 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019.
- 1.2. Aos casos omissos serão resolvidos pela Secretária ordenadora de Despesa, mediante aplicação da Legislação pertinente.
- 1.3- O fornecimento dos produtos será de forma parcelada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- Constitui objeto da presente contratação a AQUISIÇÃO DE BLUSAS MODELOS VARIADOS PARA EVENTOS, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICIPIO DE MORRINHOS/CE, constantes no Anexo I do Edital do processo licitatório referido na cláusula primeira, no qual restou vencedor a Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

- 3.1- O objeto contratual tem o valor de R\$ (.....), a ser pago até o 10º dia após a entrega, obedecido o constante no Preâmbulo do Edital de Pregão.
- 3.2- O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.
- 3.3- REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo



Prefeitura Municipal de Morrinhos
Secretaria de Administração e Finanças
Comissão Permanente de Licitação / Pregão



aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

3.4- Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

4.1- O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos bens, não podendo ultrapassar 31 de dezembro de 2022, contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

5.1. As entregas dos produtos deverão ser feitas PARCELADAMENTE nos locais e datas determinadas pelo setor competente, conforme, necessidade e prévia solicitação da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 11h30min, acompanhadas das notas para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento, pelo funcionário competente.

5.2. Os mapas das entregas, constando quantidades, datas e horários, serão fornecidos pela Contratante, com até 30 (trinta) dias de antecedência da data de entrega.

5.3. O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Morrinhos o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

5.4. As características pertinentes à qualidade e os parâmetros para avaliação dos gêneros, no ato da entrega e na apresentação das amostras, consta no anexo I – termo de referência.

5.5. As licitantes vencedoras deverão cumprir obrigatoriamente os prazos das entregas solicitadas pela Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, salvo em caso de alterações, que deverão ser comunicadas em um prazo inferior às 48 horas

5.6. As empresas serão constantemente avaliadas quanto à qualidade dos produtos entregues. Caso os produtos sejam entregues aquém ou além do ponto de maturação em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, a empresa deverá substituí-los em 24 horas. No caso de entrega ou quantidade inferior à estabelecida pela Prefeitura, a empresa deverá também em 24 horas, responsabilizar-se pela complementação

5.7. No ato das entregas, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com o estabelecido pela Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto.

5.8. Na ausência de um ou mais itens solicitados, o fornecedor deverá consultar a Contratante quanto à substituição por um produto similar, com dois dias de antecedência. A solicitação deverá ser acompanhada da justificativa em até dois dias antes da entrega e encaminhada a Secretaria Municipal da Educação, que deliberará sobre a aceitação ou não do pedido formulado.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1- As despesas deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias: xxxxxxxxxxxx e Elemento de Despesa: xxxxxxxxxxxxxxxx. Os recursos serão oriundos do Tesouro Municipal, Receita de impostos e transferencia – Educação, Transferências do FUNDEB-impostos 30%, Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAF e Transferência do Salário-Educação.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1- São obrigações do fornecedor, além das demais previstas neste contrato:



Prefeitura Municipal de Morrinhos
Secretaria de Administração e Finanças
Comissão Permanente de Licitação / Pregão



- a) Executar o fornecimento dos produtos contratados dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.
- b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento.
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.
- d) Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) máximas do(s) material(is) no Anexo II, de acordo com o artigo 65, §1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da Contratante; aceitar nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.
- e) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- f) Disponer-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento do bem, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato.
- g) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- h) Possibilitar a CONTRATANTE efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento ao objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1- A CONTRATANTE obriga-se:

- a) Indicar o local e horários em que deverão ser entregues os materiais.
- b) Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.
- d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados/contratados permaneçam compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1- O pagamento do produto recebido será efetuado, em até 10 (dez) dias úteis após a entrega do objeto contratual, mediante apresentação de atestado de recebimento definitivo, firmado pelo encarregado de recebe-lâs na forma do edital, acompanhado dos documentos hábeis de cobrança (NOTAS FISCAIS E RECIBOS) que deverão ser entregues diretamente na Secretaria de Educação.

9.2- O pagamento será efetuado diretamente pela secretaria de Educação, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque.

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES

10.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até



Prefeitura Municipal de Morrinhos
Secretaria de Administração e Finanças
Comissão Permanente de Licitação / Pregão



que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

10.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das obrigações da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Morrinhos prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 11.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

10.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.5- As sanções previstas nos incisos III e IV do item 10.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

10.6- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.8- As sanções previstas no item 10.7 supra não se aplicam às demais licitantes que,



Prefeitura Municipal de Morrinhos
Secretaria de Administração e Finanças
Comissão Permanente de Licitação / Pregão



apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. A rescisão contratual poderá ser:

11.2. No caso de inexecução total ou parcial do contrato, o qual enseja sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei, nos termos do art. 77, ficam reconhecidos os direitos da administração, consoante art. 55, IX da Lei n. 8.666/93

11.3. Determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.4. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

11.5. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

11.6. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - A fiscalização do Contrato será exercida por servidor devidamente nomeado.

13.2 - O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA- DA PUBLICAÇÃO

14.1- A publicação do presente Contrato é de responsabilidade do CONTRATANTE e deverá ser efetivada por extrato, no órgão de imprensa oficial Municipal, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

15.2- Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1- Fica eleito o foro da Comarca de Morrinhos, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Morrinhos - CE, ____ de _____ de ____



Prefeitura Municipal de Morrinhos
Secretaria de Administração e Finanças
Comissão Permanente de Licitação / Pregão



CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____
NOME: _____ NOME: _____
CPF: _____ CPF: _____

ANEXO I AO CONTRATO - ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

PROCESSO:
CONTRATO Nº
EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UND	QNT	MARCA	VR. UNIT.	VR. TOTAL



ANEXO V
TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES
DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS
(LICITANTE)

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Nome Resumido	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF.:
CEP.:	CNPJ/CPF:
Inscrição Estadual:	RG:
Telefone comercial	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

São responsabilidades do Licitante:

- I.** Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II.** observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- III.** observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Brasileira de Mercadorias, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- IV.** designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
- V.** pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

O Licitante autoriza a Bolsa Brasileira de Mercadorias a expedir boleto de cserviceção bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- I.** declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- II.** apresentar lance de preço;
- III.** apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo Pregoeiro(o);
- IV.** solicitar informações via sistema eletrônico;
- V.** interpor recursos contra atos do Pregoeiro(o);
- VI.** apresentar e retirar documentos;

VII. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;



Prefeitura Municipal de Morrinhos
Secretaria de Administração e Finanças
Comissão Permanente de Licitação / Pregão



- VIII.** assinar documentos relativos às propostas;
IX. emitir e firmar o fechamento da operação; e
X. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

O presente Termo de Adesão é válido até __/__/__, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _____

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



Prefeitura Municipal de Morrinhos
Secretaria de Administração e Finanças
Comissão Permanente de Licitação / Pregão

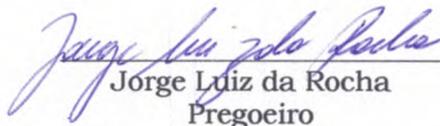


AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – Prefeitura Municipal de Morrinhos – O Pregoeiro do Município de Morrinhos, torna público para conhecimento dos interessados, que encontra-se Aberta para Cadastramento de Propostas de Preços e documentação para a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 1801.02/2022, que será realizado no dia 03 de Fevereiro de 2022, às 09h00min, (Horário de Brasília) no Portal: <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br/>, conforme especificado no Edital, com o seguinte Objeto AQUISIÇÃO DE BLUSAS MODELOS VARIADOS PARA EVENTOS JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS - CE, o qual encontra-se na íntegra no Comissão de Licitação, no endereço eletrônico acima, bem como site: municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes.

Publica-se no Flanelógrafo da Prefeitura Municipal de Morrinhos, Jornal o POVO, Diário Oficial do Estado do Ceará – DOE e Site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE, Site da Prefeitura Municipal de Morrinhos.

Morrinhos – Ce, 19 de Janeiro de 2022.


Jorge Luiz da Rocha
Pregoeiro



Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Boa Viagem - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2022.01.13.004. A Prefeitura Municipal de Boa Viagem, localizada na Praça Monsenhor José Cândido, 100 - Centro - Boa Viagem/CE, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Pregão Eletrônico Nº 2022.01.13.004, cujo objeto é a Aquisição de equipamentos e materiais permanentes (veículo tipo passeio, mesa de exame), ar condicionado, armário, arquivo, mesa de escritório, televisão, longarina e bebedouro) para atender as necessidades da Atenção Básica, conforme Proposta nº 12147.522000/1210-04 com o Ministério da Saúde, junto a Secretaria de Saúde do Município de Boa Viagem/CE, conforme especificações em anexo parte integrante deste processo, que se realizará no dia 02 de fevereiro de 2022 (02/02/2022), às 08:30hs. A licitação será realizada no site eletrônico www.bbmetlicitacoes.com.br (Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET). Referido Edital poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público. **Boa Viagem/CE, 18 de janeiro de 2022. Willamys Carneiro Carvalho - Pregoeiro.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Mucambo - Aviso de Abertura das Propostas de Preço. O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Mucambo após decorrido o prazo previsto no Art. 109, inciso I da Lei nº 8.666/93, comunica aos interessados que no dia 21 de janeiro de 2022, às 08h30min, estará abrindo as Propostas de Preço da Tomada de Preço Nº 1612.01/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços assessoria e acompanhamento de convênios, elaboração de prestação de contas de convênios e programas firmados com os Governos Estadual e Federal no âmbito da Secretaria de Finanças do Município de Mucambo/CE. Local: Prefeitura Municipal de Mucambo/Sala da Comissão Permanente de Licitação, Endereço: Av. Construtor Gonçalo Vidal, s/n, centro. **Mucambo, 18 de janeiro de 2022. Francisco Orcio de Almeida Aguiar - Presidente.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Antonina do Norte - Aviso de Licitação - Tomada de Preço Nº 2022.01.12.01. A Presidente Oficial torna público para conhecimento dos interessados que no dia 07 de fevereiro de 2022, às 09h, na sede da Comissão de Licitação localizada na Rua João Batista Arrais nº 08, Centro - Antonina do Norte/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e proposta de preços para o objeto: contratação de empresa para execução dos serviços de recuperação de estradas vicinais no Município de Antonina do Norte. O edital e seus anexos estão disponíveis no endereço citado, das 08:00 às 12:00 - 13:00 às 17:00 horas, bem como no Portal de Licitações dos Municípios no site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (www.tce.ce.gov.br). **Antonina do Norte/CE, 18 de janeiro de 2022. Daiane de Oliveira Carlos.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro. A Comissão de Licitação torna público o Resultado da fase de Abertura e Julgamento de Proposta de Preços da Tomada de Preços Nº 2021.11.18.1, cujo objeto é a contratação de serviços para execução do projeto de pavimentação em pedra tosca no Município de Deputado Irapuan Pinheiro - CE, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Deputado Irapuan Pinheiro, tendo como Vencedora a Empresa: Construtora Borges Carneiro LTDA, com valor de R\$ 373.052,93 (trezentos e setenta e três mil e cinquenta e dois reais e noventa e três centavos). O Presidente da CPL abrirá prazo para a interposição de recurso administrativo contra as decisões tomadas nesta fase, conforme previsto no artigo 109, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/93. **Deputado Irapuan Pinheiro, 18 de Janeiro de 2022.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro. A Comissão de Licitação torna público o Resultado da fase de Abertura e Julgamento de Proposta de Preços da Tomada de Preços Nº 2021.11.16.1, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de pavimentação em piso intertravado em diversas ruas do Distrito de Betânia, do Município de Deputado Irapuan Pinheiro, de acordo com o Contrato de Repasse Nº 900426/2020, tendo como Vencedora a Empresa: Construtora Borges Carneiro LTDA, com valor de R\$ 783.289,26 (setecentos e oitenta e três mil e duzentos e oitenta e nove reais e vinte e seis centavos). O Presidente da CPL abrirá prazo para a interposição de recurso administrativo contra as decisões tomadas nesta fase, conforme previsto no artigo 109, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/93. **Deputado Irapuan Pinheiro, 18 de Janeiro de 2022.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Fortim - Extrato de Contrato Nº 1101.01/2022 - SMS. Contratante: Município de Fortim - Sec. de Saúde; Contratada: Pactus Serviços, Assessoria e Gestão Pública EIRELI, CNPJ nº 04.551.114/0001-80. Objeto: contratação de serviços especializados de fornecimento mensal de solução integrada de software, locação e manutenção de equipamentos, hospedagem em nuvem, suporte técnico e capacitação de servidores e prestadores de serviços para todas as Unidades de Saúde que compõem o Sistema Municipal de Saúde do Município de Fortim-CE. Pregão Eletrônico Nº 1412.02/2021 - SMS/PE; Vigência: da assinatura do contrato até 31 de Dezembro de 2022. **Sec. de Saúde - Maria Aldizia Rodrigues de Araújo. Fortim, 18 de Janeiro de 2022.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Mucambo - Aviso de Adendo ao Edital do Processo Licitatório Nº 1011.01/2022 - Pregão Eletrônico. O Pregoeiro do Município de Mucambo, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados Adendo de modificação no edital convocatório. Motivo: modificação da tabela do Anexo A do Termo de Referência. Conforme determina o art. 21, §4º da Lei nº 8.666/93, nova data de Abertura: Fica adiada a data de abertura que seria no dia 27/01/2022, às 09:00hs para o dia 01/02/2022, às 09:00h. O Adendo encontra-se a disposição dos interessados na sede da CPL e no site <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/>. **Mucambo-Ce, 18 de janeiro de 2022. Francisco Orécio de Almeida Aguiar - Pregoeiro.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Morrinhos. O Pregoeiro do Município de Morrinhos, torna público para conhecimento dos interessados, que encontra-se Aberta para Cadastramento de Propostas de Preços e documentação para a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 1801.02/2022, que será realizado no dia 03 de fevereiro de 2022, às 09h00min, (Horário de Brasília) no Portal: <http://www.bbmetlicitacoes.com.br> conforme especificado no Edital, com o seguinte Objeto é a aquisição de blusas modelos variados para eventos junto a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Morrinhos - CE, o qual encontra-se na íntegra no Comissão de Licitação, no endereço eletrônico acima, bem como site: municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/. **Morrinhos - Ce, 18 de janeiro de 2022. Jorge Luiz da Rocha - Pregoeiro.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ipaumirim. Extrato do Contrato nº 22.12.2021/01, referente à Processo Administrativo nº 2022.01.12.1 (Adesão à Ata de Registro de Preço nº 2021.12.09.01/2021 - SRP, originária do Pregão Eletrônico nº 2021.12.09.01-SRP da Secretaria Municipal de Educação de Aurora/CE). Partes: o Município de Ipaumirim, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa WC Veículos & Máquinas LTDA. Objeto: Aquisição de veículos de grande porte (tipo ônibus) usados em bom estado de conservação, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Ipaumirim/CE. Valor Total: R\$ 272.000,00 (duzentos e setenta e dois mil reais). Vigência do Contrato: Até 31 de dezembro de 2022. Signatários: Mércia Maria Gonçalves Felinto Barros e Cesário Cesar Ferreira Gomes Filho. **Ipaumirim/CE, 14 de janeiro de 2022.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jucás - Aviso de Adendo ao Objeto - Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 004/2022-SMD. A Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados o Adendo ao Edital, onde se lê: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de baterias, óleos, filtros, lubrificantes, peças e acessórios de veículos, máquinas e motocicletas, conforme termo de referência, para atender as necessidades das Secretarias Municipais Diversas. Leia-se: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças e acessórios de veículos, máquinas e motocicletas, conforme termo de referência, para atender as necessidades das Secretarias Municipais Diversas. **Paço da Prefeitura Municipal de Jucás - CE, em 17 de Janeiro de 2022. José Willian Pereira da Silva - Pregoeiro da PMJ.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira - Aviso de Licitação. O Município de Lavras da Mangabeira/CE torna público que realizará, através da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório na modalidade Pregão nº 2022.01.18.1, do tipo Eletrônico, cujo objeto é a aquisição de materiais de laboratório destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Lavras da Mangabeira/CE. Abertura: 01 de fevereiro de 2022, a partir das 08h30m. Início de acolhimento das propostas: 20 de janeiro de 2022, às 08h30m. Maiores informações e acesso ao edital nos sites eletrônicos: licitacoes.tce.ce.gov.br e/ou blcompras.com. **Lavras da Mangabeira/CE, 18 de janeiro de 2022. Maria Josiana Bento de Oliveira - Pregoeira Oficial.**



Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pacajus. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Pacajus-CE, toma público, aos interessados, que o Pregão Eletrônico Nº 2022.01.07.01-PERP, critério de julgamento menor preço por lote, modo aberto de disputa, com fins de Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de material didático para atender a demanda de alunos da educação infantil e ensino fundamental do Município de Pacajus/CE, teve sua abertura adiada para o dia 01 de Fevereiro de 2022 às 13:00hs, conforme Termo de adiamento do edital e anexos, disponível na Sede da Comissão, localizada na Rua Guarany, nº 600, Altos, Centro, no site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará-TCE, através do Portal de Licitações dos Municípios: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>, no Site do Município de Pacajus: <https://www.pacajus.ce.gov.br/> e no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias: www.bbmmet.com.br. Maiores informações pelo fone: (085) 3348-1077, no horário de atendimento ao público de 08:00h às 12:00h. À Pregoeira.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Mucambo - Aviso de Adendo ao Edital do Processo Licitatório Nº 1011.01/2022 - Pregão Eletrônico. O Pregoeiro do Município de Mucambo, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados Adendo de modificação no edital convocatório. Motivo: modificação da tabela do Anexo A do Termo de Referência. Conforme determina o art. 21, §4º da Lei nº. 8.666/93, nova data de Abertura: Fica adiada a data de abertura que seria no dia 27/01/2022, às 09:00hs para o dia 01/02/2022, às 09:00h. O Adendo encontra-se a disposição dos interessados na sede da CPL e no site <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/>, Mucambo-Ce, 18 de janeiro de 2022. Francisco Orácio de Almeida Aguiar - Pregoeiro.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pacatuba - Adendo Modificador do Edital de Licitação - Modalidade Pregão Eletrônico Nº 09.001/2022 - PERP. A Prefeitura de Pacatuba-CE, através do Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde, de acordo com as condições estabelecidas no edital supracitado, observadas as disposições contidas na Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve uma modificação no edital, ou seja: Alteração nas condições previstas no Edital Convocatório e Termo de Referência. Inclusão: Item 10.5 - relativa à qualificação técnica operacional; Item 10.5.8. Prova de inscrição ou registro da Licitante junto ao Conselho Regional de Administração (CRA), da localidade da sede da Proponente. Onde lê-se: Item 18. Do valor estimado da contratação; 18.1. O valor global estimado. Leia-se: Item 18. Do valor estimado da contratação; 18.1. O valor mensal estimado.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Morrinhos - Chamada Pública nº 001/2022. A Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Morrinhos, através da Comissão de Licitação, vem realizar Chamada Pública Nº 001/2022, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Morrinhos. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e projetos de venda até o dia 10 de Fevereiro de 2022 às 09h00min na sede da Comissão de Licitação à Rua José Ibiapina Rocha, S/N, Centro, Morrinhos - CE, 18 de janeiro de 2022. Jorge Luiz da Rocha - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Juacás - Resultado do Julgamento das Propostas de Preços - Tomada de Preços Nº 007/2021 - Secretária Municipal de Educação. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juacás, torna público o resultado do julgamento das propostas apresentadas pelas licitantes que foi o seguinte: Após a análise pelo departamento técnico/engenharia, das propostas de preços e julgamento, constatou-se que foi classificada e declarada vencedora a empresa José Urias Filho - ME, inscrita no CNPJ nº 05.738.096/0001-74, por ter cumprido as exigências formais, com valor global de R\$ 2.881.910,18 (Dois milhões, oitocentos e oitenta e um mil, novecentos e dez reais e dezoito centavos). Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O acesso ao processo está disponível aos interessados para conhecimento do inteiro teor da decisão da Comissão. Juacás/CE, 18 de Janeiro de 2022. Luiza Zizi de Alencar Lucas - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ipuera - Aviso de Adiamento de Licitação. A Pregoeira deste Município vem informar aos interessados que o Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, menor preço, Nº PE066/2021, cujo objeto versa sobre o Registro de Preços para eventuais aquisições de materiais de limpeza para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Ipuera - CE, fica adiado por motivo de força maior, pelo prazo de 8 dias úteis, realizando-se dia 31 de Janeiro de 2022 às 08h00min. Início da disputa se dará a partir das 09h00min. Ipuera/CE, 18 de Janeiro de 2022. Cecília Gabriely Soares Carvalho - Pregoeira.

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Trairi - Aviso de Licitação - Modalidade: Pregão Presencial - Tipo: Menor Preço por Item - Edital Nº 2022.01.12.01-C. O Município de Trairi, através da (no) Câmara Municipal de Trairi por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que às 09:00 (nove) horas do dia 01 de fevereiro de 2022, fará realizar licitação na modalidade Pregão, tipo menor preço, para aquisição parcelada de combustível (gasolina/etanol/diesel) destinado a manutenção dos veículos da Câmara Municipal de Trairi/CE, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Trairi. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Raimundo Nonato Ribeiro, 115, Centro, Trairi, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente. Trairi - CE, 18 de Janeiro de 2022. Ricardo

estatuada na Secretaria de Educação no dia 09 de fevereiro de 2022 às 09:30 horas. O edital poderá ser retirado na Comissão de Licitação, no endereço acima, no horário de 08:00 às 12:00h, ou pelo Portal de Licitações dos Municípios no site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará-TCE (<https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>) e no Site do Município de Pacajus: <https://www.pacajus.ce.gov.br>. Pacajus - CE, 18 de janeiro de 2022. José Darlan Cosmo de Oliveira - Secretário de Educação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Maracanã - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº. 01.003/2022. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços continuados de gerenciamento de frota com fornecimento de combustíveis, através de cartão eletrônico ou microprocessado, de interesse das Unidades Administrativas da Prefeitura de Maracanã-CE, tudo conforme especificações contidas no Termo de referência constante dos Anexos do Edital. A Pregoeira de Maracanã-CE torna público para conhecimento dos interessados que até às 18:00 horas (Horário de Brasília) do dia 08 de fevereiro de 2022, receberá as Propostas referentes a este Pregão, no endereço eletrônico www.bl.org.br "Acesso Identificado no link - licitações públicas". A Abertura das Propostas acontecerá no dia 09 de fevereiro de 2022, às 10:00 horas (horário de Brasília) e o início da sessão de Disputa de Lances ocorrerá a partir das 09:00 horas do dia 10 de fevereiro de 2022. O Edital poderá ser obtido no endereço eletrônico acima mencionado. Quaisquer informações serão prestadas pela Pregoeira, durante o expediente normal (08:00 às 16:00 horas), e poderão ser solicitadas através do telefone (85) 3521-5169. À Pregoeira.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Morrinhos. O Pregoeiro do Município de Morrinhos, torna público para conhecimento dos interessados, que encontra-se Aberta para Cadastro de Propostas de Preços e documentação para a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 1801.02/2022, que será realizado no dia 03 de fevereiro de 2022, às 09h00min, (Horário de Brasília) no Portal: <http://www.bbmmetlicitacoes.com.br/> conforme especificado no Edital, com o seguinte Objeto é a aquisição de blusas modelos variados para eventos junto a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Morrinhos - CE, o qual encontra-se na íntegra no Comissão de Licitação, no endereço eletrônico acima, bem como site: municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/, Morrinhos - Ce, 18 de Janeiro de 2022. Jorge Luiz da Rocha - Pregoeiro.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Aquiraz - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 01.001/2022 PERP. Objeto: registro de preços para aquisição de material permanente de interesse das diversas Secretarias do Município de Aquiraz. Tipo de licitação: Menor Preço por lote. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Aquiraz Torna público, para conhecimento dos interessados que até às 09:00h (nove horas) - (horário de Brasília) do dia 01 de fevereiro de 2022, estará recebendo as propostas referentes a este pregão, no endereço eletrônico <http://www.bbmmet.com.br>. O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico já mencionado. Quaisquer informações poderão ser obtidas no horário de 08:00h às 12:00h na sede da Comissão ou através do telefone (85) 4062-8090 Ramal 9184.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira - Aviso de Licitação. O Município de Lavras da Mangabeira/CE torna público que realizará, através da Bolsa de Licitações do Brasil (BL), certame licitatório na modalidade Pregão nº 2022.01.18.1, do tipo Eletrônico, cujo objeto é a aquisição de materiais de laboratório destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Lavras da Mangabeira/CE. Abertura: 01 de fevereiro de 2022, a partir das 08h30m. Início de acolhimento das propostas: 20 de janeiro de 2022, às 08h30m. Maiores informações e acesso ao edital nos sites eletrônicos: licitacoes.tce.ce.gov.br/ou/bolcompras.com, Lavras da Mangabeira/CE, 18 de janeiro de 2022. Maria Josiana Beirão de Oliveira - Pregoeira Oficial.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro. A Comissão de Licitação torna público o Resultado da fase de Abertura e Julgamento de Proposta de Preços da Tomada de Preços Nº 2021.11.18.1, cujo objeto é a contratação de serviços para execução do projeto de pavimentação em pedra tosca no Município de Deputado Irapuan Pinheiro - CE, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Deputado Irapuan Pinheiro, tendo como Vencedora a Empresa: Construtora Borges Carneiro LTDA, com valor de R\$ 373.052,93 (trezentos e setenta e três mil e cinquenta e dois reais e noventa e três centavos). O Presidente da CPL abriu prazo para a interposição de recurso administrativo contra as decisões tomadas nesta fase, conforme previsto no artigo 109, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/93. Deputado Irapuan Pinheiro, 18 de Janeiro de 2022.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Hidrolândia. A Prefeitura Municipal de Hidrolândia/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna público, que fará realizar Chamada Pública Nº. PMH-120122-CPAF01, Objeto: aquisição de produtos oriundos da agricultura familiar para compor a alimentação escolar da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Hidrolândia/CE. O recebimento da documentação para habilitação e dos projetos de venda ocorrerá até às 13h00min do dia 09/02/2022 - Sessão Pública e Início da apuração das habilitações e classificação dos projetos de venda: 08h00m do dia 10/02/2022 - Local: Sede da Prefeitura Municipal - Avenida Luiz Camelo Sobrinho - 640 - Centro - CEP: 62.270-000 - Hidrolândia - CE. - O Edital e Anexos se encontram disponíveis no Setor de Licitações em dias de expediente normal, das 07h00min às 13h00min e nos endereços eletrônicos: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes> ou <https://www.hidrolandia.ce.gov.br/licitacao.php>, Hidrolândia-CE, 18 de janeiro de 2022. Vanderlan Matos da Cruz - Ordenador de Despesas

site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará-TCE, através do Portal de Licitações dos Municípios: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>, no Site do Município de Pacajus: <https://www.pacajus.ce.gov.br/> e no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias: www.bbmmet.com.br. Maiores informações pelo fone: (085) 3348-1077, no horário de atendimento ao público de 08:00h às 12:00h. À Pregoeira.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Mucambo - Aviso de Abertura das Propostas de Preço. O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Mucambo após decorrido o prazo previsto no Art. 109, inciso I da Lei nº 8.666/93, comunica aos interessados que no dia 21 de janeiro de 2022, às 08h30min, estará abrindo as Propostas de Preço da Tomada de Preço Nº 1612.01/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços assessoria e acompanhamento de convênios, elaboração de prestação de contas de convênios e programas firmados com os Governos Estadual e Federal no âmbito da Secretaria de Finanças do Município de Mucambo/CE. Local: Prefeitura Municipal de Mucambo/Sala da Comissão Permanente de Licitação, Endereço: Av. Construtor Gonçalo Vidal, s/n, centro, Mucambo, 18 de janeiro de 2022. Francisco Orácio de Almeida Aguiar - Presidente.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Morada Nova - Aviso de Revisão de Resultado da Análise da Habilitação - Modalidade: Tomada de Preços Nº TP-010/2021-SEINFRA. Objeto: contratação de obras e serviços de engenharia para a construção de 01 (uma) praça com quadra esportiva na localidade de Patinhos, Zona Rural, deste Município, de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura, conforme caderno de encargos, planilhas de orçamento, cronograma físico financeiro, memorial de cálculo, composição de B.D.I., composição de preços unitários, composição de encargos sociais, memorial descritivo, especificações técnicas, relatório fotográfico, projetos (peças gráficas) e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, em anexo. Tipo de Licitação: menor preço global. Regime de Execução: Indireta. A Comissão informa aos interessados que após revisão por parte da comissão, da análise dos documentos de habilitação da empresa Arcos Construtora e Incorporadora LTDA - CNPJ Nº 15.342.816/0001-70, decidiu por torna-lhe habilitado, com a observância do preceito de que a administração pode reaver seus atos e até mesmo anulá-los ou revogá-los (Súmula 473 do STF), com estaio no despacho singular da lavra do Processo Nº. 00230/2022-1, oriundo do Tribunal de Contas do Estado-TCE-CE. A Ata completa da sessão encontra-se no site: www.tce.ce.gov.br, e que fica aberto novo prazo para a apresentação de recursos conforme Art. 109, inciso I Alínea "a" da Lei nº 8.666/93, a partir desta publicação. À Comissão.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Maracanã - Aviso de Chamada Pública Nº 08.001/2022. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Maracanã-CE, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 09 de fevereiro de 2022 às 09:00 horas, na sua sala de sessões, localizada à Avenida L Nº 150, Conjunto Jereissati I, Maracanã-Ceará, dará início aos procedimentos de credenciamento para Chamada Pública, tombada sob o nº 08.001/2022, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis), oriundos da agricultura familiar, destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Maracanã, beneficiados pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), educação integral, contrato escolar, universidade operária do nordeste, Creches Municipais e contratadas, atendimento educacional especializado, educação de jovens e adultos, educação indígena, pré-escola, ensino fundamental, de interesse da Secretaria de Educação do Município de Maracanã-Ceará, fundada na Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009, tudo conforme especificações contidas no Anexo ao Edital, o qual encontra-se na íntegra na sede da Comissão localizada à Avenida L nº 150, Conjunto Jereissati I, Maracanã, Ce, no horário de 8:00h às 14:00h e no endereço eletrônico <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/>. Maiores informações pelo telefone: 085 - 3521.5168. Maracanã, em 18 de janeiro de 2022. Anderson Gazeta de Souza - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cruz - Secretaria de Saúde - Aviso de Pregão Eletrônico Nº 01/2022-SESA. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Cruz comunica aos interessados que estará recebendo do dia 19 de Janeiro a 01 de Fevereiro de 2022 até às 08h00min, pelo sistema BBMMET - www.bbmmetlicitacoes.com.br, proposta de preços e documentação da habilitação para o Pregão Eletrônico nº 01/2022 - SESA - aquisição de materiais médico-hospitalares destinados a atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde da Família - UBASF, Hospital Municipal Dona Maria Muniz - HMDMM, Centro de Atenção Psicossocial - CAPS durante o exercício de 2022. A abertura e exame das propostas e o início da disputa por lances ocorrerá às 08h30min do dia 01 de Fevereiro de 2022. O edital poderá ser obtido junto a pregoeira, na sede da Comissão de Licitação, à Praça dos Três Poderes s/n - Bairro Aningas e nos sites: www.cruz.ce.gov.br, www.bbmmetlicitacoes.com.br e www.tce.ce.gov.br. Cruz-CE, 18 de Janeiro de 2022. Assunção Nayara Silva de Melo - Pregoeira.

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Viçosa do Ceará - Aviso de Pregão Presencial Nº 001/2022-CMVC. O Pregoeiro da Câmara Municipal de Viçosa do Ceará torna público que no próximo dia 01 de fevereiro de 2022, às 10h, na sua sala de reuniões, localizada à Av. Major Felizardo de Pinho Pessoa, s/n, Centro, Viçosa do Ceará-Ce, estará recebendo a Proposta de Preço e Documentação de Habilitação para o Pregão Presencial Nº 001/2022-CMVC - Aquisição de combustíveis destinados ao abastecimento dos veículos pertencentes à Câmara Municipal de Viçosa do Ceará-Ce. O edital poderá ser obtido junto ao Pregoeiro no endereço supracitado nos dias úteis, das 08h00min às 12h00min e nos sites: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>

COMISSÃO DE PREGÃO



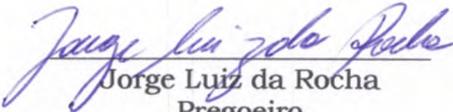
Prefeitura Municipal de Morrinhos
Secretaria de Administração e Finanças
Comissão Permanente de Licitação / Pregão



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Morrinhos, CERTIFICA, para os devidos fins, que o AVISO DE LICITAÇÃO, alusivo ao Edital de Pregão Eletrônico N° 1801.02/2022, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE BLUSAS MODELOS VARIADOS PARA EVENTOS JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS - CE, foi publicado através de afixação no FLANELÓGRAFO DA PREFEITURA MUNICIPAL e ainda através de Publicação em JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO – JORNAL O POVO, bem como DOE – Diário Oficial do Estado do Ceará e ainda no Site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE e Site da Prefeitura Municipal de Morrinhos, conforme estabelece o Art. 21° da Lei Federal 8.666/93.

Morrinhos – Ce, 20 de Janeiro de 2022.


Jorge Luiz da Rocha
Pregoeiro